



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 04/2018

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Cancele-se o cancelamento do Anexo II para RECOMPOR a seguinte dotação:

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo II										Crédito Especial
Programa de Trabalho (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							120.000	
21 606	2012 210º	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar								
21 606	2012 210º 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar – nacional	F	4	2	40	0	100	120.000	
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							114.000	
21 605	2069 2B81	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA								
21 605	2069 2B81 0001	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA – nacional	F	3	2	90	0	100	114.000	
TOTAL – FISCAL									234.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL – GERAL									234.000	

Como compensação, a programação a ser cancelada no Anexo I é:

Anexo I										Crédito Especial
Programa de Trabalho (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							234.000	
ATIVIDADES										
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência								
06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência – nacional	F	4	2	90	0	100	234.000	
TOTAL – FISCAL									234.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL – GERAL									234.000	

Justificativa

A presente emenda cancela o cancelamento do Anexo II relativo à Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER para a Agricultura Familiar e relativa à Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, totalizando o valor de R\$ 234.000,00.

A ATER contribui para a difusão de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais, por meio dos serviços de assistência técnica e extensão rural, gerando condições para apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade e da renda dos agricultores.

O PAA possibilita o fortalecimento da agricultura familiar garantindo renda para as famílias, além de contribuir para a constituição de estoques públicos de alimento. É um programa que colabora com o enfrentamento da fome e da pobreza e, ao mesmo tempo, fortalece a agricultura familiar. Para isso, o

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

programa utiliza mecanismos de comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.

Tanto a ATER quanto o PAA são importantíssimos para as famílias que moram no campo. Desta forma, entende-se que não deve haver cortes nessas ações orçamentárias, motivo pelo qual estamos propondo a presente emenda objetivando recompor a dotação nesses programas.

Neste aspecto, pede-se que se procedam a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: ___/___/___

Assinatura